



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 9 de setembro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Deliberação 8/2026

DELIBERAÇÃO CETRAN-SP Nº 8, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

Revoga a Deliberação CETRAN-SISTRAN nº 7, de 17 de julho de 2025, que instituiu o Comitê Executivo do Plano de Segurança Viária do Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO - CETRAN-SP, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 14 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, pelo Decreto Estadual nº 68.347, de 29 de fevereiro de 2024, e em conformidade com decisão do Conselho Estadual de Trânsito de São Paulo,

Considerando que a Deliberação CETRAN-SISTRAN nº 7, de 17 de julho de 2025, instituiu o Comitê Executivo do Plano de Segurança Viária do Estado de São Paulo com a finalidade de coordenar, monitorar e implementar as ações estratégicas do Plano de Segurança Viária;

Considerando que o Decreto nº 70.551, de 17 de abril de 2026, instituiu o Plano de Segurança Viária do Estado de São Paulo - PSV-SP 2025-2035 e criou o Comitê Gestor do Plano de Segurança Viária do Estado de São Paulo, atribuindo-lhe competências de acompanhamento da implementação do plano, aprovação de planos de ação, validação de indicadores, análise de relatórios e promoção da articulação intersetorial;

Considerando que o referido decreto estabeleceu estrutura de governança própria para o PSV-SP, com definição da composição e das atribuições do Comitê Gestor;

Considerando a necessidade de adequação dos atos normativos do Sistema Estadual de Trânsito às disposições do Decreto nº 70.551, de 2026;

DELIBERA:

Art. 1º Fica revogada a Deliberação CETRAN-SISTRAN nº 7, de 17 de julho de 2025, que instituiu o Comitê Executivo do Plano de Segurança Viária do Estado de São Paulo.

Art. 2º As ações de governança, monitoramento, articulação intersetorial e acompanhamento da implementação do Plano de Segurança Viária do Estado de São Paulo passam a observar o disposto no Decreto nº 70.551, de 17 de abril de 2026, e os atos complementares dele decorrentes.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 08 de setembro de 2026.

FREDERICO PIEROTTI ARANTES

Presidente